



## SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2016
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	A Quebra da Unidade-Sistêma do Ordenamento Jurídico com a Aplicação de Sanção Penal e Administrativa para Ilícitos Tributários
<b>Autor</b>	LUCAS BRESSANELLI TOMÉ
<b>Orientador</b>	LEANDRO PAULSEN

## **A Quebra da Unidade-Sistêmica do Ordenamento Jurídico com a Aplicação de Sanção Penal e Administrativa para Ilícitos Tributários**

Nome do Pesquisador: Lucas Tomé

Professor Orientador: Leandro Paulsen

Instituição de Origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

As normas que compõem a unidade jurídica de um ordenamento devem se relacionar de maneira sistemática umas com as outras. Deste modo, é correta a afirmativa na qual o direito é uma unidade-sistêmica. Pois, para a norma jurídica ser devidamente aplicada, não basta que esteja inserida na unidade do ordenamento, ela, também, deve interagir de maneira coesa, por meio de princípios, com a totalidade do ordenamento, a fim de evitar incompatibilidades.

O direito como unidade não exclui a sua divisão em ramos jurídicos, os quais possuem autonomia para utilizar-se de especificidades - seja através de princípios, seja através normas de interpretações específicas - na defesa dos bens jurídicos tutelados. Essa peculiaridade de divisão do direito, entretanto, não pode deixar de respeitar a sua sistemática.

Assim, a presente linha de investigação tem como objetivo verificar se as decisões no direito penal e no direito administrativo fiscal respeitam a unidade-sistêmica do direito ao tratar com o ilícito. A escolha dessas duas esferas como objeto do estudo se dá pela autorização do direito brasileiro ao julgamento em ambos os planos processuais contra apenas uma realidade no plano material – nesse caso, o ilícito tributário.

O que se observa nas decisões dos tribunais é que as decisões penais e administrativas fiscais estão centradas quanto o respeito à unidade (respeito à hierarquia e à validade das normas aplicadas), mas deslizam quando se submetem à análise sistemática. Ilustrando, pode o princípio da proporcionalidade ser respeitado por ambos os planos processuais ao aplicar a sanção ao caso; todavia, quando sobrepostas, essas sanções levam a reações desproporcionais da ordem jurídica contra o ilícito praticado – sendo respeitado a unidade jurídica, mas não a sua sistematicidade.

Ainda, nem sempre uma decisão proferida em plano administrativo que reconheça a não ilicitude na conduta adotada obsta a esfera criminal de punir o contribuinte. Os juristas que defendem esse tipo de punição alegam que não podemos aceitar que a esfera administrativa seja hierarquicamente superior à justiça criminal. Em realidade, impedir que o direito penal puna um ato reconhecidamente lícito em seara administrativa, além de se valer da correta aplicação do princípio da subsidiariedade, é enxergar a unidade jurídica como um sistema que, portanto, não deve aceitar tamanha incoerência. O respeito da decisão administrativa pela esfera penal é, não outro, que alinhar-se com a harmonia imposta entre os Poderes pelo diploma constitucional.

Para alcançar os resultados esperados pela pesquisa, decisões proferidas no âmbito criminal e administrativo serão analisadas sob ensinamentos da doutrina que versem sobre a sistematicidade do ordenamento jurídico, bem como sobre a natureza dos ilícitos fiscais.